RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 117/2018
Autor: Vereador(a) Luiz Carlos Suica
Ementa: "Indica ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Antônio Carlos de Magalhães Neto, a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, através de urna eletrônica, conforme propõe o art. 42, § 5º da Lei Municipal, nº 6.266 de 20 de março de 2003, vez, que o mesmo, ocorrerá no próximo ano (2019). O principal propósito, é incluir a maior quantidade de pessoas possível no processo, suprimindo com essa metodologia, problemas enfrentados por parte de eleitores no seu direito de escrutínio."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o consignado na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 28 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa


SIC
EST
ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR